

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Centro Jurídico****Declaração de Retificação n.º 1/2012**

Ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º e com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento

de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 227, de 25 de novembro de 2011, saiu com inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, se retifica através da republicação do referido anexo na versão corrigida:

«ANEXO II

Quadro do pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Educação e Formação

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
I — Serviços diretamente dependentes do Gabinete do Secretário Regional		
A) Cargos de direção intermédia de 2.º grau		
1	Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico-Administrativo	(a)
1	Chefe de Divisão de Documentação e Estatística	(a)
B) Cargos de coordenação		
1	Coordenador do Núcleo de Informática e Telecomunicações	(b)
1	Coordenador do Observatório de Segurança Escolar	(b)
C) Pessoal de chefia		
5	Coordenador técnico	(c)
II — Direção Regional da Educação e Formação		
A) Cargos de direção superior de 1.º grau		
1	Diretor Regional da Educação e Formação	(a)
B) Cargos de direção intermédia de 1.º grau		
1	Diretor de Serviços de Inovação e Desenvolvimento Curricular	(a)
1	Diretor de Serviços de Recursos Humanos	(a)
1	Diretor de Serviços Financeiros e Equipamentos	(a)
C) Cargos de direção intermédia de 2.º grau		
1	Chefe de Divisão de Avaliação e Inovação	(a)
1	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Curricular	(a)
1	Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos	(a)
1	Chefe de Divisão de Formação Profissional	(a)
1	Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Financeira	(a)
1	Chefe de Divisão de Instalações e Equipamentos Escolares	(a)
III — Direção Regional do Desporto		
A) Cargos de direção superior de 1.º grau		
1	Diretor Regional do Desporto	(a)
B) Cargos de direção intermédia de 1.º grau		
1	Diretor de Serviços do Desenvolvimento Desportivo	(a)
1	Diretor de Serviços da Atividade Física, Instalações e Gestão de Recursos	(a)
1	Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel	(a)
1	Diretor do Serviço de Desporto do Faial	(a)
1	Diretor do Serviço de Desporto da Terceira	(a)
C) Cargos de direção intermédia de 2.º grau		
1	Chefe de Divisão de Formação e Promoção Desportiva	(a)
1	Chefe de Divisão do Desporto Federado	(a)
1	Chefe de Divisão da Atividade Física e Gestão	(a)
D) Cargos de direção específica de 1.º grau		
1	Coordenador do serviço de coordenação do Serviço de Desporto de São Miguel	(d)
E) Cargos de direção específica de 2.º grau		
1	Coordenador do Serviço de Desporto de Santa Maria	(e)
1	Coordenador do Serviço de Desporto da Graciosa	(e)
1	Coordenador do Serviço de Desporto de São Jorge	(e)

Número de lugares	Designação do cargo	Remuneração
1	Coordenador do Serviço de Desporto do Pico	(e)
1	Coordenador do Serviço de Desporto das Flores	(e)
	F) Cargos de coordenação	
1	Coordenador do Serviço de Desporto do Corvo	(b)
	IV — Inspeção Regional da Educação	
	A) Cargos dirigentes	
1	Inspetor Regional da Educação	(a)

(a) Remuneração de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.

(b) Remuneração de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.

(c) Remuneração de acordo com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

(d) Remuneração de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.

(e) Remuneração de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional.»

Centro Jurídico, 20 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Maria José Farracha Montes Palma Salazar Leite*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 21/2012

de 24 de janeiro

Considerando que, para efeitos de fixação das bases do «Projeto de Emparcelamento Rural Integrado dos Coutos de Moura», se esgotou o período de reclamação tendo-se procedido às correções necessárias resultantes das mesmas, importa proceder à declaração de fixação das bases do referido projeto de emparcelamento.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de março:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, no uso das suas competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do despacho ministerial n.º 12412/2011, de 20 de setembro, o seguinte:

Artigo único

1 — São declaradas fixadas as bases do «Projeto de Emparcelamento Rural Integrado dos Coutos de Moura», decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de março.

2 — O perímetro referido no número anterior abrange terrenos das freguesias de Santo Agostinho e de São João Batista, do concelho de Moura, identificado no mapa anexo à presente portaria e inclui os prédios listados na tabela seguinte:

Listagem de prédios rústicos abrangidos pelo Projeto de Emparcelamento Rural Integrado dos Coutos de Moura

Freguesia	Secção cadastral	Prédios rústicos abrangidos
Santo Agostinho	A0	4-12; 15-30; 32; 34; 38-40; 43-45
	B0	3-10; 12-21; 23-28; 30-34; 36-41; 44-59
	C0	1-9; 11-36; 38; 43; 44; 89; 93; 95-105; 111-114; 119-126; 128-135; 139; 141-151; 153; 155-180; 182; 184-186; 189-192; 194; 196-200; 202-209

Freguesia	Secção cadastral	Prédios rústicos abrangidos
	D0	1-13; 15-17; 22-24; 27-46; 48-56; 58; 63; 64; 75; 76; 91; 110-112; 114-121; 123; 124; 127-151; 155-163; 165; 166; 168; 170; 178-180; 191; 192; 243; 263-270; 272; 273; 285-290; 292; 295-299; 301-326; 328-348; 350-352; 355-363; 372; 373; 422-425; 427-429; 431-438; 468; 469; 477; 478; 487; 488; 491; 492; 501-504; 515; 518; 519; 533
	E0	1-4; 6; 9-20; 25; 26; 30-32; 34; 36; 38-41; 45-48; 53; 56-79; 81-86; 88-97; 99-105; 108-112; 115-120; 123-129; 131-134; 137; 139-141; 144; 145; 147-154; 156-161; 163-186; 188; 189; 191-220; 222-227
	F0	1-29; 40-64; 66; 69-98; 100-105; 108-112; 122; 123; 130-132; 134-156; 158-165; 167-173; 175-188; 192; 198-212; 215-225; 227; 229-234; 236-239; 242; 243; 245-252; 258; 259; 261-270; 275
	G0	2; 6-28; 30; 31; 44; 45
	H0	2-16; 20-30; 32; 33; 35; 36; 38; 40-44; 46; 47; 49; 52-59; 63-66; 68; 71; 73-115; 119-123; 125; 130-135; 137-158; 163-166; 168-173; 176; 177; 179-201; 203-230; 232-236; 239-251; 254; 256-262; 265; 268; 269; 271; 272; 274; 276; 278; 280; 282-285
	I2	3; 4; 6-8; 10-69
	J0	1-9; 11-20; 22; 25-45; 47; 50; 52; 53; 56-62; 64-75; 77-116; 121-123
São João Batista	E0	1; 3-17; 20
	F0	30-42; 44-72; 74-77; 79-92; 94-123; 125-140; 142; 144; 145; 147-154
	G0	1; 5-24; 26-31; 34-39; 42-85; 87; 89-94
	I0	22-25; 27; 29-38; 63; 72-74; 77-108; 110-112; 114; 115; 118-132; 135-137; 140-186; 189; 191-196; 198; 199; 201-220; 261-270; 276-291; 294-301; 303-329; 331-340; 342-346; 349; 351-353; 361; 362; 365; 378; 380-388; 380-427; 441-446; 461; 462; 476-478; 481-485; 487; 496; 497; 499; 506; 509-512; 515-520